



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Rua Libero Badaró, 39, 12º andar - Centro
Cep 01009-000 São Paulo/SP

Ofício CG nº 312/2015

São Paulo, 29 de junho de 2015.

Assunto: Aprovação das Diretrizes da Minuta sobre o Projeto “Universidade Segura”

Magnífico Reitor,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por intermédio do presente informar a Vossa Magnificência que esta Secretaria de Segurança Pública aguarda a continuidade das reuniões do grupo de trabalho, constituído para discutir a melhoria das condições de segurança no campus da Cidade Universitária, uma vez que restou concluída a primeira etapa de discussão da minuta apresentada por esta Pasta, a esta Reitoria, mediante a elaboração da Proposta em anexo, cujas diretrizes servirão de base para o termo de cooperação a ser elaborado.

Aproveito a oportunidade para renovar-lhe protestos de apreço e consideração.



ALEXANDRE DE MORAES
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DO ESTADO DE SÃO PAULO

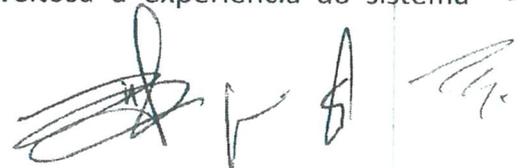
Ao
Magnífico Professor
DR. MARCO ANTÔNIO ZAGO
REITOR DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Proposta de um projeto de Universidade Segura com aproveitamento do Sistema Koban

TENDO EM VISTA o que foi discutido em reunião realizada no dia 09 de abril de 2015, entre representantes da Universidade de São Paulo (USP), a Comissão de Direitos Humanos da USP e representantes de órgãos de segurança pública do Estado de São Paulo, em especial a Polícia Militar do Estado de São Paulo, na qual se discorreu sobre os potenciais de colaboração entre esses diversos órgãos na formulação de uma política de paz e segurança no âmbito da USP;

TENDO EM VISTA ainda as considerações feitas pelo Magnífico Reitor da Universidade de São Paulo, Prof. Dr. Marco Antonio Zago, transcritas abaixo:

- i. A proteção da vida e o combate à violência, em suas diversas manifestações, são preocupações centrais da sociedade brasileira atual, exigindo esforços conjuntos por parte do Estado e da sociedade na promoção da cultura de paz e do convívio harmonioso.
- ii. O *campus* Armando Salles de Oliveira, da USP, não está imune a essas preocupações, especialmente quando se considera a dimensão territorial e populacional do *campus*, bem como o crescente processo de integração da chamada Cidade Universitária ao seu entorno urbano.
- iii. Nesse contexto, a Universidade de São Paulo tem voltado esforços para fazer da Cidade Universitária um ambiente mais acolhedor e seguro, adotando medidas de conscientização da comunidade acadêmica, de controle do trânsito de passagem, de regulação dos espaços de convivência, de assistência às vítimas de violência, entre outras.
- iv. Somando-se a esses esforços, a administração da Universidade demonstrou disposição em aperfeiçoar sua política de segurança, promovendo uma maior integração entre os diversos órgãos e atores envolvidos nessa temática.
- v. Entre esses atores, encontra-se a Polícia Militar, cuja colaboração é imprescindível para a implementação de uma política de segurança efetiva em um território extenso como é a Cidade Universitária.
- vi. Tendo em vista as especificidades geográficas e demográficas que caracterizam um *campus* universitário, a garantia do convívio pacífico exige uma atuação diferenciada e contínua por parte dos órgãos de segurança.
- vii. À luz desse cenário, mostra-se proveitosa a experiência do sistema



Koban, adotado pela Polícia Militar de São Paulo como modelo de policiamento comunitário, tendo obtido excelentes resultados, desde 1999, com a instalação das Bases Comunitárias de Segurança.

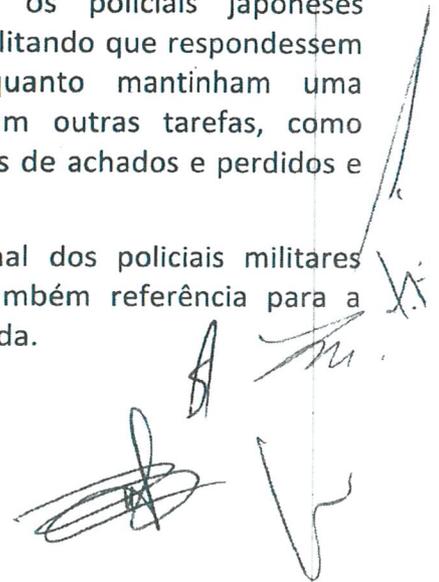
VIMOS, pelo presente, apresentar a proposta do grupo tarefa constituído a partir da reunião realizada em 09 de abril de 2015, acima mencionada, para contribuir com a construção de um *campus* universitário mais seguro e acolhedor:

I – Proposta de Ação

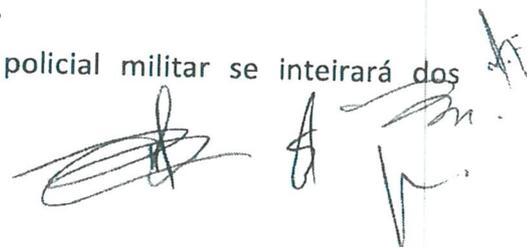
- i. Implantação do policiamento comunitário no *campus* Armando Salles de Oliveira – sistema Koban.

II – Diretrizes do Policiamento Comunitário – Sistema Koban

- i. Manutenção dos mesmos policiais militares, que atuarão no campus.
 - a. Possibilitará que os policiais militares e a comunidade acadêmica se conheçam e familiarizem, angariando confiança mútua.
 - b. Programa de treinamento específico e permanente, a fim de aprimorar a forma de atuação junto à comunidade da USP. Os policiais militares receberão treinamento, cujo conteúdo privilegiará doutrina de polícia comunitária e de direitos humanos.
 - c. Os policiais militares designados para trabalhar na USP serão escolhidos criteriosamente, adotando-se como parâmetros o voluntariado, a resiliência emocional, aceitabilidade e compreensão do desafio e, preferencialmente, o fato de serem estudantes universitários.
- ii. Instalação de Base Comunitária de Segurança (Koban).
 - a. O termo Koban significa, em japonês, “local de vigilância”; é onde o policial comunitário japonês executa seus trabalhos. No seu surgimento, em 1874, os Kobans eram locais designados para os policiais japoneses permanecerem em turnos de vigilância, possibilitando que respondessem imediatamente a qualquer demanda. Enquanto mantinham uma constante atenção, os policiais administravam outras tarefas, como receber queixas dos cidadãos, manusear artigos de achados e perdidos e aconselhar pessoas com problemas.
 - b. A BCS ou Koban será o endereço profissional dos policiais militares encarregados da prevenção comunitária e também referência para a comunidade acadêmica que necessite ser assistida.



- iii. Atuação integrada à dos demais órgãos ativos na política de segurança, em especial à da Guarda Universitária.
- a. Colaboração permanente entre Polícia Militar, Guarda Universitária e outros órgãos, de modo a potencializar ações preventivas.
 - b. Compartilhamento de dados e informações entre os referidos órgãos, permitindo uma atuação estratégica conjunta.
- iv. Observância irrestrita aos princípios de Direitos Humanos.
- a. Ações pautadas na defesa da integridade física e moral das pessoas.
 - b. A polícia militar estará a serviço da comunidade, no sentido de propiciar a ela o exercício de todos os seus direitos, individuais e coletivos, que a Lei assegura.
- v. Visibilidade e acessibilidade.
- a. Acessibilidade para que a comunidade acadêmica possa encontrar o policial em caso de demanda.
 - b. Realização do policiamento preventivo com o objetivo de inibir condutas delituosas e propiciar sensação de segurança.
 - c. Integração e acesso, por meio de sistemas tecnológicos (aplicativos para smartphone, tablet, pc ou outro) desenvolvidos pela USP.
- vi. Policiamento personalizado.
- a. O policiamento deve ser realizado de acordo com as peculiaridades da USP, ou seja, voltado para as circunstâncias e demandas do campus.
 - b. Considerando a finalidade e os objetivos do policiamento comunitário, os policiais militares designados para trabalhar na USP não serão empregados em intervenções policiais-militares, envolvendo alunos, professores e servidores, como o cumprimento de mandado judicial de reintegração de posse.
- vii. Patrulhamento comunitário, atendimento diuturno e prestação de serviços.
- a. O patrulhamento consistirá nas visitas comunitárias a diversos segmentos acadêmicos e na presença ostensiva, principalmente, por meio dos pontos de estacionamento pré-determinados, para que a comunidade acadêmica saiba onde e quando encontrar o policial.
 - b. Atendimento policial-militar nas 24 horas, ininterruptamente.
 - c. Além de se tornar referência na prestação de informações dentro do campus, o policiamento comunitário realizará serviços de registro de ocorrências policiais e de acidente de trânsito.
- viii. Identificação de problemas e busca de soluções.
- a. Por meio das visitas comunitárias, o policial militar se inteirará dos



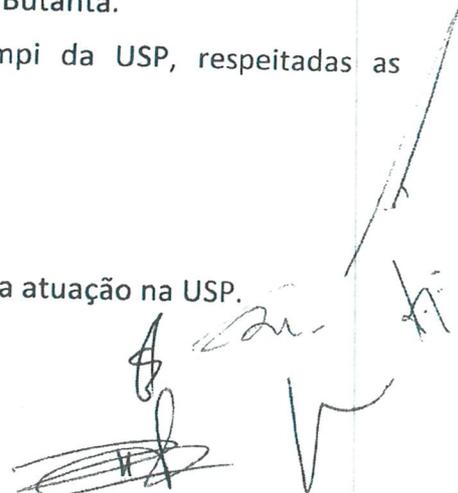
- problemas específicos de cada segmento acadêmico e buscará formas para atender àquelas demandas específicas.
 - b. Disponibilidade para participar e interagir em eventual órgão colegiado de Segurança a ser criado na USP, sugerindo-se que seja o mais participativo possível e integre segmentos da reitoria, alunos, docentes e servidores.
- ix. Integração com a comunidade acadêmica (administração da USP, professores, alunos e servidores).
 - a. É a principal diretriz do policiamento comunitário, uma vez que somente por meio dessa integração é que os problemas poderão ser solucionados, ou seja, com a participação de todos.
- x. O Policiamento Comunitário é sistêmico.
 - a. O policiamento comunitário será organizado de maneira sistêmica e integrada, de modo que todos os tipos, processos e modalidades de policiamento ostensivo, na região, estejam interligados por radiocomunicação e dispostos no terreno de forma a assegurar o apoio efetivo e eficaz.
 - b. As adjacências do campus (Rua Alvarenga, Ponte Cidade Universitária, Avenida Politécnica, Avenida Corifeu de Azevedo Marques, etc.) contarão, igualmente, com policiamento, proporcionando continuidade ao patrulhamento na USP.
- xi. Prevenção primária.
 - a. É a forma facilitadora e complementar à prevenção secundária, já normalmente exercida. Embora a prevenção primária não seja propriamente função de polícia "in tese", o policial, atuando e orientando a comunidade acadêmica a canalizar esforços junto aos demais órgãos públicos, estará facilitando a prevenção secundária.

III – Resultados Esperados

- i. Redução da criminalidade, em decorrência da maior presença policial.
- ii. Contribuição para um *campus* universitário mais acolhedor e seguro, marcada pelo convívio harmonioso e fundado na cultura da paz.
- iii. Melhoria da percepção de segurança no campus Butantã.
- iv. Possibilidade de implantação nos demais campi da USP, respeitadas as peculiaridades de cada um.

IV – Fases de Execução

- i. Captação do efetivo e treinamento específico para atuação na USP.



- ii. Alocação de recursos materiais.
- iii. Início das atividades de policiamento comunitário.
- iv. Instalação da base comunitária de segurança (Koban).
- v. Avaliação de resultados – 60 dias após o início das atividades de policiamento comunitário.

V – Referências

- i. Diretriz nº PM3-015/02/05, de 07NOV05. Programa de Policiamento Comunitário.
- ii. Nota de Instrução nº PM3-004/02/97, de 10DEZ97. Polícia Comunitária.
- iii. Diretriz nº PM3-008/02/06, de 01AGO06. Normas para o Sistema Operacional de Policiamento.

São Paulo, 29 de maio de 2015.

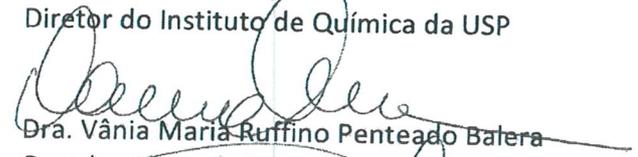

Prof. Dr. José Gregori
Presidente da Comissão de Direitos Humanos da USP

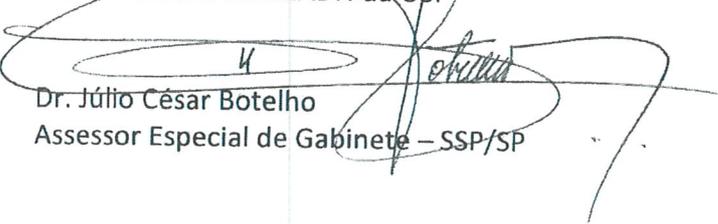
Coronel PM Kenji Konishi
Diretor de Polícia Comunitária e de Direitos Humanos


Major PM Evanilson Corrêa de Souza
Chefe Da Divisão de Polícia Comunitária e Prevenção Criminal

Prof. Dr. José Antonio Visintin
Superintendente de Segurança da USP

Prof. Dr. Luiz Henrique Catalani
Diretor do Instituto de Química da USP


Dra. Vânia Maria Ruffino Penteado Balera
Coordenadora do NEADH da USP


Dr. Júlio César Botelho
Assessor Especial de Gabinete – SSP/SP